

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP – MAVALÉRIO”

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão Social: Indústria de Produtos Alimentícios Mavalério Ltda
- 1.1.2. Endereço: Rua Eugênio Estoco, 131 – Lote Gleba 1D – 6B – Distrito Industrial Alfredo Relo – Itatiba/SP – 13255-415
- 1.1.3. CNPJ nº. 62.379.037/0001-20

1.2. Empresas Aderentes:

- 1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos Eireli Me
- 1.2.2. Endereço: Avenida Queiroz Filho, 1700 – casa 45 – Vila Hamburguesa – São Paulo - SP
- 1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70
- 1.2.4. Razão Social: InFoco Promoções, Eventos e Merchanding Ltda.
- 1.2.5. Endereço: Av Senador Vergueiro, 2.123 Sala 204 – São Bernardo do Campo – SP
- 1.2.6. CNPJ: 01.770.367/0001-57

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente promoção **“PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP - MAVALÉRIO”** doravante designada “PROMOÇÃO” a ser realizada pela empresa “Mavalério” doravante designada “Promotora”, no período de participação compreendido entre às 00h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília), é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 11.4, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2.2. Para participar da promoção **“PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP - MAVALÉRIO”**, o cliente que realizar compra de 3Kg (três quilos) ou mais de Cobertura Mavalério participante (Linha de Coberturas Premium Mavalério e Linha de Coberturas Confeiteiro Mavalério) em um mesmo comprovante fiscal no período entre às 00h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília), deverá se cadastrar na promoção através do hotsite www.pascoapremiadanumzap.com.br e/ou WhatsApp (11) 97306.7711 para concorrer ao brinde instantâneo da promoção.

2.2.1. Estarão participando da promoção **“PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP - MAVALÉRIO”** todas as Coberturas Mavalério, sendo que para participar da promoção serão válidos apenas comprovantes fiscais que contenham ao menos 3kg de Coberturas Mavalério participante (Linha de Coberturas Premium Mavalério e Linha de Coberturas Confeiteiro Mavalério), cuja compra tenha sido realizada durante o período da promoção do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 09 de abril de 2021.

2.3. Os participantes que realizarem as compras de 3Kg (três quilos) ou mais de Cobertura Mavalério participante (Linha de Coberturas Premium Mavalério e Linha de

Coberturas Confeiteiro Mavalério) em um mesmo comprovante fiscal, terão direito a 01 (uma) chance de concorrer ao brinde instantâneo, conforme descrito na tabela abaixo, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

2.3.1. A título explicativo:

Descrição da Compra	Quantidade de Chances
01 (uma) Nota Fiscal contendo 2,5Kg de Cobertura Mavalério	00 Chances
01 (uma) Nota Fiscal contendo 3Kg de Cobertura Mavalério	01 Chance
02 (duas) Notas Fiscais contendo 1,5Kg de Cobertura Mavalério cada	00 Chance
01 (uma) Nota Fiscal contendo 6Kg de Cobertura Mavalério	01 Chance
01 (uma) Nota Fiscal contendo 9Kg de Cobertura Mavalério	01 Chance
E assim sucessivamente...	

2.3.2. Haverá limite de 01 (uma) chance por comprovante fiscal [03Kg de Cobertura por comprovante fiscal (nota ou cupom fiscal)], sendo que eventual saldo excedente será descartado/desconsiderado para efeito de participação na promoção, assim como também haverá o limite de até 05 (cinco) prêmios instantâneos por CPF, podendo cada participante concorrer com quantas chances tiver direito, no entanto participante poderá ser contemplado com até 05 (cinco) prêmios instantâneos durante todo o período da promoção.

2.3.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

2.4. O cliente interessado em participar da promoção **"PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP - MAVALÉRIO"** deverá acessar o hotsite www.pascoapremiadanumzap.com.br ou enviar uma mensagem de WhatsApp para o número (11) 97306.7711 no período entre às 00h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília) para efetuar o cadastro dos seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Endereço completo, número de telefone, data de nascimento, sexo e e-mail), cadastrar os dados da compra [código do cupom fiscal (COO ou extrato de compra), CNPJ da loja, data da compra, quantidade de Quilos (kg) de Cobertura Mavalério adquiridos] e realizar o upload da foto do cupom fiscal, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

2.4.1. Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações do CPF e dos Cupons Fiscais cadastrados, portanto é importante que o participante preencha corretamente os dados antes de concluir o cadastro e sempre mantenha seus dados cadastrais atualizados. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

- 2.4.2. A empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do brinde ao respectivo ganhador.
- 2.4.3. Para o cadastro de novos cupons fiscais, basta que o participante acessar o hotsite www.pascoapremiadanumzap.com.br com seu login e senha ou enviar uma mensagem de WhatsApp para o número (11) 97306.7711, cadastrar os dados da compra e fazer o upload da foto do cupom fiscal.
- 2.4.4. Os dados de cada Cupom Fiscal informados pelos participantes poderão ser cadastrados somente uma única vez, caso seja identificado que o mesmo Cupom Fiscal, tenha sido cadastrado mais de uma vez e/ou que tenha sido cadastrado por dois ou mais participantes os mesmos serão desclassificados.
- 2.4.5. Se por qualquer motivo o participante inserir no cadastro da promoção qualquer informação diversa do que consta no cupom fiscal de compra, sua participação será anulada sem prévia comunicação ao participante, e na hipótese de serem contemplados não darão direito ao brinde.
- 2.4.6. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 2.4.7. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, a participação/brinde será automaticamente invalidada para participação no sorteio da promoção.
- 2.5. Serão aceitos somente cupons fiscais (NFCe e SAT) válidos e dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente. Não será permitida a participação por meio de cadastro de notas fiscais manuais, comprovantes de pagamento de cartão de crédito ou de débito; ou comprovantes fiscais que não possam ter sua validade regulamentemente conferidas perante a SEFAZ. Excepcionalmente, será admitido o cadastro de cupons fiscais (NFCe e SAT) e produtos participantes, caso a consulta pública da SEFAZ fique indisponível por tempo indeterminado.
- 2.6. O participante deverá guardar o cupom fiscal de sua compra e apresentá-lo à empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do brinde caso o cupom fiscal cadastrado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção.
- 2.7. Após a conclusão do cadastro na promoção será informado automaticamente à confirmação da inscrição na promoção "**PÁSCOA PREMIADA NUM ZAP - MAVALÉRIO**" e a informação se foi ou não contemplado com um dos brindes instantâneos na promoção.
 - 2.7.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, este será informado o motivo da recusa.
 - 2.7.2. Somente serão válidas para a promoção as compras realizadas no período compreendido entre as 00h00 do dia 22 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).
 - 2.7.3. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo Sistema da empresa promotora de forma integrada, sendo que os

contemplados serão identificados por meio do banco de dados decorrente do cadastro realizado para a presente Promoção.

- 2.8. Os clientes da promoção concorrerão aos vales-compras instantâneos, indicados no item 7.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que realizar o cadastro das notas fiscais conforme o presente regulamento, contendo ao menos 3Kg (três quilos) de Cobertura Mavalério no exato horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Economia e anexada ao Regulamento.
- 2.8.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário de conclusão/validação do cadastro, ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que o cadastro for validado/concluído. Caso não haja cadastro contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SECAP/ME, será considerado contemplado o 1º cadastro concluído após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos.
- 2.8.2. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 300.000 (trezentos mil) de cadastros, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 1.500 (hum mil e quinhentos) brindes, sendo que a proporção será de 1/200.
- 2.9. Caso a compra do cliente tenha sido contemplada na promoção, o sistema informará automaticamente o participante, através de mensagem (pop up), a respeito da contemplação.
- 2.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 1.500 (mil e quinhentos) brindes durante o período entre o 22 de fevereiro de 2021 até o dia 09 de abril de 2021 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor Unitário
1.250	01 (um) Cartão virtual MOBOX no valor de R\$ 50,00	R\$ 50,00
100	01 (um) Cartão virtual MOBOX no valor de R\$ 80,00	R\$ 80,00
75	01 (um) Cartão virtual MOBOX no valor de R\$ 100,00	R\$ 100,00
50	01 (um) Cartão virtual MOBOX no valor de R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	01 (um) Cartão virtual MOBOX no valor de R\$ 200,00	R\$ 200,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
1.500	R\$ 90.500,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
 - a. Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - b. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - c. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 5.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:
 - a. Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto e/ou incorreto.
 - b. Não apresente o cupom fiscal cadastrado na promoção ou apresente o cupom fiscal que não atenda aos requisitos da presente promoção.
 - c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - d. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 5.4. Ficará vedada a participação dos funcionários das Empresas Promotoras, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 5.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.6. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pelas Empresas Promotoras mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Economia/SECAP, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado

(cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

- 5.7. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. Para a entrega do brinde, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH, CPF. O brinde não poderá ser entregue a terceiros.
- 6.2. Caberá, ao contemplado, submeter à análise das Empresas Promotoras os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso este não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 6.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o brinde será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 6.4. Os prêmios serão entregues de forma digital (eletrônica) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
 - 6.4.1. A entrega efetiva do prêmio dependerá da agilidade de retorno das informações dos vencedores, bem como da validação dos dados e adequação da logística de entrega do prêmio, o que poderá demandar um aumento no limite do prazo informado neste regulamento.
- 6.5. Nos termos da legislação em vigor, a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do brinde, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.
- 6.7. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.pascoapremiadanumzap.com.br.

- 7.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 7.3. O participante que der "optin" no momento do cadastro autorizará a empresa promotora, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@pascoapremiadanumzap.com.br.
- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado dos brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 7.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 05.011376/2021** expedido pelo Ministério da Economia.